



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Décima Nona Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às nove horas do dia treze de abril do ano de mil novecentos e
 2 noventa e nove (13.04.99), nesta cidade do Recife, Capital do Estado
 3 de Pernambuco, com a presença dos Excelentíssimos Senhores:
 4 Presidente, Desembargador Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
 5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
 6 Federal da 5ª Região, Dr. José de Castro Meira; Juiz de Direito, Dr.
 7 Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr.
 8 Mário Gil Rodrigues Neto; e o Procurador Regional Eleitoral, Dr.
 9 Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, comigo, Sônia Regina de
 10 Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a
 11 ata da Sessão anterior, o Desembargador Presidente ressaltou a
 12 ausência do Dr. Ruy Trezena Patu Júnior, passando, em seguida, à
 13 leitura do seguinte expediente: **MENSAGEM FAX-CIRCULAR Nº**
 14 **2280/99-SS-TSE**, no qual o Presidente daquela Casa comunica que,
 15 em Sessão de 04.02.1999, aquele Tribunal, julgando petição nº 775
 16 (Prot. Nº 15609/98-TSE), Relator o Ministro Edson Vidigal, de
 17 interesse do Partido Progressista Brasileiro - PPB, determinou
 18 formação de redes nacionais de rádio e televisão, para transmissão
 19 gratuita de seus programas político-partidários, em bloco, no primeiro
 20 e segundo semestres de 1999, nas datas de 20.05.99 e 11.11.99, no
 21 horário das 20:00 às 20:20, no rádio e das 20:30 às 20:50, na televisão,
 22 funcionando como geradora, para veiculação das gravações que lhes
 23 serão fornecidas diretamente pelo partido requerente, a Rede Globo de
 24 Rádio e Televisão – São Paulo. Deferiu, também, a transmissão de
 25 inserções nacionais de 30 e/ou 60 segundos cada, no rádio e na
 26 televisão, a serem veiculadas nos intervalos da programação normal
 27 das emissoras, entre 19:30 e 22:00, apenas no segundo semestre de
 28 1999 (tendo em vista que o direito à transmissão no primeiro semestre
 29 fora cassado), conforme as seguintes datas: Setembro/99 – dia 16;
 30 Outubro/99 – dias 26, 28 e 30; Novembro/99 – dias 11,13, 16 e 18;
 31 (num total de 05 minutos diários), ficando o partido requerente
 32 encarregado de encaminhar cópia desta decisão, juntamente com a
 33 respectiva mídia, no prazo legal (mínimo de quinze dias antes da
 34 veiculação), às emissoras que escolher para transmiti-las
 35 (Resolução/TSE Nº 20.034, art. 6º, § 2º). Determinou, ainda, a
 36 formação de redes regionais de rádio e televisão, para transmissão

Sônia Regina de Pontes Galvão
Arthur Pio dos Santos Neto
Manoel Rafael Neto
José de Castro Meira
Mauro Alencar de Barros
José Paes de Andrade
Mário Gil Rodrigues Neto
Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho

37 gratuita dos programas político-partidários do PPB, em bloco, no
 38 primeiro semestre, na data de 21.06.99, em todos os Estados (exceto
 39 no Distrito Federal e Maranhão, cujo direito de transmissão fora
 40 cassado) e no segundo semestre, na data de 29.11.99, em todos os
 41 Estados e Distrito Federal, no horário das 20:00 às 20:20, no rádio e
 42 das 20:30 às 20:50, na televisão, funcionando como geradoras em
 43 Pernambuco a Rede Globo Nordeste e a Rádio Maranata. Em seguida,
 44 o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos da
 45 Classe I - Feito Administrativo, nos quais os Juízes Eleitorais
 46 solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência
 47 de Auxiliares de Cartório: **PROCESSO N.º 9313/98 – 1ª Zona**
 48 **Eleitoral – Recife:** Maria de Fátima Coelho da Mata Ribeiro.
 49 **PROCESSO N.º 9376/99 – 76ª Zona Eleitoral – Serrita:** Josefa
 50 Neta Galvão. **PROCESSO N.º 9379/99 – 38ª Zona Eleitoral – Água**
 51 **Preta:** Josineide Calado de Araújo. **PROCESSO N.º 9380/99 – 26ª**
 52 **Zona Eleitoral – Rio Formoso:** José Severino da Silva. **PROCESSO**
 53 **N.º 9381/99 – 87ª Zona Eleitoral – Angelim:** Maria do Carmo Costa.
 54 **PROCESSO N.º 9382/99 – 121ª Zona Eleitoral – Cabo de Santo**
 55 **Agostinho:** Maria Lúcia Caminha da Silva. **PROCESSO N.º 9383/99**
 56 **– 110ª Zona Eleitoral – Palmeirina:** Wolglan Tavares de Mendonça.
 57 **PROCESSO N.º 9384/99 - 99ª Zona Eleitoral – Itapetim:** Maria
 58 Marileide Ferreira do Nascimento. **PROCESSO N.º 9385/99 - 64ª**
 59 **Zona Eleitoral – Águas Belas:** Ana Lúcia Saturnino dos Santos.
 60 **DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:** “Unanimemente, deferido o
 61 pedido.” Com a palavra o Juiz Manoel Rafael, que trouxe a
 62 julgamento, independente de pauta, os seguintes feitos: **PROCESSO**
 63 **N.º 1485/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) –**
 64 **Recife,** no qual Clóvis Corrêa de Oliveira Andrade Filho, candidato ao
 65 cargo de Deputado Federal, n.º 4533, pelo PSDB (Coligação “Muda
 66 Pernambuco”), encaminha prestação de contas referente às eleições de
 67 04.10.98. **DECISÃO:** “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
 68 Relator, decidiu o TRE aprovar, com ressalvas, as contas apresentadas
 69 pelo candidato ao cargo de Deputado Federal Clóvis Corrêa de
 70 Oliveira Andrade Filho. Vencido, em parte, o Juiz Mário Gil, que as
 71 aprovava sem ressalvas.”; **PROCESSO N.º 1550/98 – Classe XVII –**
 72 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife,** no qual Milton Chaves
 73 Costa, candidato ao cargo de Deputado Federal, n.º 1400, PTB
 74 (Coligação “Unidade Popular”), encaminha prestação de contas
 75 referente às eleições de 04.10.98. **DECISÃO:** “Unanimemente, nos
 76 termos do voto do Juiz Relator, e de acordo com o parecer do
 77 representante do Ministério Público Eleitoral, decidiu o TRE aprovar,
 78 com ressalvas, as contas apresentadas pelo candidato ao cargo de
 79 Deputado Federal Milton Chaves Costa.”; **PROCESSO N.º 1431/98**
 80 **– Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife,** no qual

Tônia Salvo


81 Gildeon Anselmo de Oliveira, candidato ao cargo de Deputado
82 Estadual, nº 14266, PTB, encaminha prestação de contas referente às
83 eleições de 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto
84 do Juiz Relator, e de acordo com o parecer do representante do
85 Ministério Público Eleitoral, decidiu o TRE rejeitar as contas
86 apresentadas pelo candidato ao cargo de Deputado Federal, Gildeon
87 Anselmo de Oliveira.”; e **PROCESSO Nº 1562/98 – Classe XVII –**
88 **Diversos (Prestação de Contas) – Recife**, no qual Maria do Bom
89 Sucesso Cavalcante, candidata ao cargo de Deputado Estadual, nº
90 14108, PTB, encaminha prestação de contas referente às eleições de
91 04.10.98. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto do Juiz
92 Relator, e de acordo com o parecer do representante do Ministério
93 Público Eleitoral, decidiu o TRE rejeitar as contas apresentadas pela
94 candidata ao cargo de Deputado Estadual, Maria do Bom Sucesso
95 Cavalcante.” Com a palavra o Juiz José Paes de Andrade, que trouxe a
96 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº**
97 **1239/98 – Classe XVII – Diversos (Prestação de Contas) – Recife**,
98 no qual o Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado – PSTU, por
99 seu Presidente Regional, encaminha o Balanço Contábil referente ao
100 exercício de 1997. DECISÃO: “Unanimemente, nos termos do voto
101 do Juiz Relator e de acordo com o parecer do representante da
102 Procuradoria Regional Eleitoral, decidiu o TRE rejeitar o Balanço
103 Contábil do PSTU, relativo ao exercício de 1997.” Dando
104 continuidade, o Des. Presidente concedeu a palavra ao Juiz Mário Gil,
105 que trouxe os seguintes esclarecimentos, para ciência do Tribunal:
106 “Sr. Presidente, em várias ocasiões neste Tribunal, tive a oportunidade
107 de quando, por exemplo, aqui cheguei, noviço ainda, pedir vista
108 daqueles feitos que eram os primeiros que vinham, e que teriam
109 grande repercussão nos demais, posto que se avizinhava, naquela
110 ocasião, eleições que foram promovidas com sucesso, e este Tribunal
111 se saiu delas muito bem. Pedi vistas na busca de melhor me
112 assenhorar da matéria e, com o devido equilíbrio, votar sempre em
113 harmonia com o entendimento que fixasse, quer seja para o partido
114 qual ou tal. E nessa busca de unificar minhas decisões nos diversos
115 pontos de vista, pedi vistas de alguns processos de prestação de
116 contas, e depois vi que tinha outros que eram no mesmo sentido. Eu
117 tenho, com vistas para mim, um na qualidade de Relator e outros na
118 condição de vistas, ao todo cinco processos. Esses processos, eu não
119 gostaria de deixar de passar o mês de abril sem julgá-los. Por esta
120 razão, eu já tive, inclusive, contato com o representante do Ministério
121 Público pedindo, com a devida vênias, e também à Judiciária e à
122 COCIN, que assim que os processos fossem conclusos, posto que
123 jamais apreciarei qualquer processo, principalmente depois desse
124 volume que chegou sem os pareceres técnicos, que abreviasse o

Sônia Salvo
16/1



125 máximo possível. E, hoje, subscrevo o despacho que venho utilizando
126 há alguns dias e, com as alterações finais, hoje levo a ser juntado a
127 cada um desses processos, estabelecendo o seguinte: 'Despacho.
128 Encontram-se com vistas para este Magistrado os processos nos 1095,
129 1115, 1190, 1219 e 1227, requeridos pelos partidos PSB, PSDB, PPB,
130 PFL, todos dizendo respeito a prestação de contas. A matéria já
131 ensejou inúmeros debates nesta Corte, inclusive em reunião, com a
132 presença do Procurador Regional Eleitoral, da Secretária Judiciária e
133 da COCIN, para a qual foram convocados todos os partidos com
134 registro neste Estado. Na busca de unificar as decisões e bem
135 distribuir equanimemente justiça, dou, extraordinariamente, vista dos
136 autos aos respectivos partidos requerentes, para, em 48 (*quarenta e*
137 *oito*) horas, prestarem os esclarecimentos que entenderem necessários,
138 juntando, inclusive, se for o caso, os correspondentes documentos
139 comprobatórios do alegado. Decorrido o prazo, com ou sem
140 esclarecimentos, determino a remessa de cada feito à COCIN e ao
141 MPE para final apuração de todo conteúdo submetido ao Tribunal,
142 quer sejam os números e demonstrações iniciais, quer finais (*objeto de*
143 *modificação*). INTIMEM-SE os partidos requerentes, via Diário
144 Oficial, com a brevidade possível, e junte-se cópia deste despacho a
145 cada um dos feitos acima numerados. Recife, 13 de abril de 1999.
146 Mário Gil Rodrigues Neto. Juiz do TRE' Pedi que a intimação fosse
147 feita por Diário Oficial para que se evite, por exemplo, defeito de
148 intimação. Então, vamos publicar esse despacho, e pediria só que a
149 COCIN e o Ministério Público, com a brevidade possível - sei que
150 existe aglomeração de trabalho - apreciem os feitos e façam
151 conclusos, para que, se possível, não passemos o julgamento deste
152 mês de abril." Finalizando, o Juiz Relator fez a leitura dos acórdãos
153 dos Processos nos 1485/98, 1550/98, 1431/98 e 1562/98, publicandos
154 os em Sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do
155 que, para constar, eu Sônia Salb, Diretora Geral, mandei
156 lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai devidamente
157 assinada.

The bottom of the page features several handwritten signatures and initials in black ink. On the left, there are initials that appear to be 'A. B. C.'. To the right, there are several large, stylized signatures, including one that looks like 'Mário Gil Rodrigues Neto' and another that is more abstract and scribbled. The signatures are written over the bottom portion of the typed text.